

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº: 2073/2023

Pregão Presencial nº: 004/2023 SRP

Ata de Registro de Preço nº: 004/2023

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Tocantins, nº 10, Bairro Setor Aeroporto, Cep: 77.580-000, na Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 00.114.819/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. **GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF nº 783.363.251-15**, residente e domiciliado na cidade de Silvanópolis – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, s/nº, Centro CEP: 77.580 – 000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.467.851/0001-65**, neste ato representado pela gestora Sra. **Adeusvi Moreira dos Santos**, brasileiro, solteira, inscrito no CPF de nº 191.917.901-15, RG: 1.271.002 2ª VIA SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Andreza Ferreira dos Santos, 18 Centro, CEP: 77.580-000, Silvanópolis – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, à Avenida Francisco Guimarães, s/n, Centro, Silvanópolis - TO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.343.729/0001-17**, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **Ediane Gonçalves Reis de Carvalho**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 792.208.601-63 e RG 266.640 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

Registra os preços para a futura e eventual contratação a seguir relacionados, provenientes da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 SRP**, sucedido em **17/08/2023**, às **09:00 horas**, no Município de Silvanópolis – TO.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

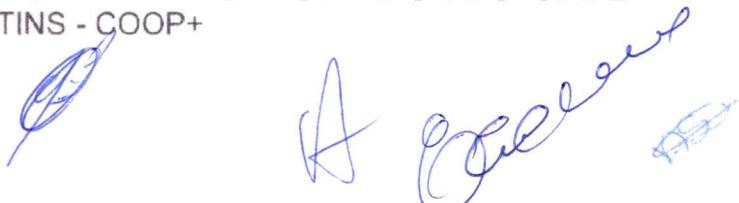
1.1 A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Silvanópolis – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 20014 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (incluir-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia 22 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Silvanópolis, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificados:

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+

CNPJ/MF: 46.418.641/0001-61



Endereço: Q ACNO 11 RUA NO 7 LOTE 44, BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.001-032, PALMAS – TO.

Representante Legal: ADRIANA SUZART ALVES

CPF de n 410.320.395-15

3. DO OBJETO E DO PREÇO REGISTADO

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS – TO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP.

3.2 Do preço registrado.

3.2.1 A presente Ata de Registro de Preço será conforme proposta apresentada na Prefeitura, Fundos Municipais e demais secretarias, em virtude da demanda existente, conforme proposta no valor de **R\$ 3.720.292,80 (três milhões setecentos e vinte mil, duzentos e noventa dois reais e oitenta centavos)** e taxa administrativa de **21,5% (vinte um inteiros e cinco centésimo por cento)**. Perfazendo um valor anual total global de **R\$ 4.520.155,75 (quatro milhões quinhentos e vinte, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

3.3 Os preços ofertados no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** a importância Justa e certa conforme a proposta apresentada, ficando reconhecidos os direitos da em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

3.4 Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviços, independentemente da data da entrega do material.

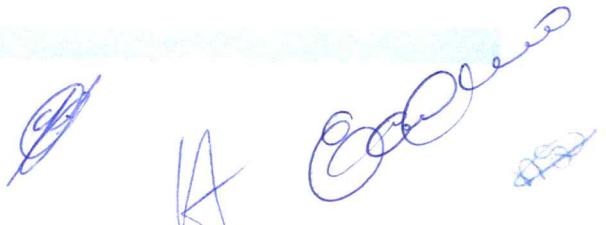
3.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

3.6 A empresa **DENTENTORA**, não poderá subcontratar transferir ou ceder às obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.7 A empresa desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuados, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus funcionários, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares da profissão, inerente aos serviços prestados, desde que fique comprovado que não houve, por parte do **CONTRATANTE**, falta de material humano necessário.

3.8 Os funcionários da Empresa, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 SRP**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4.3 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

4.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação emitida pelo órgão gerenciador desta Ata de registro de Preço.

4.6 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 SRP**.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

5.4 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela: aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4 Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

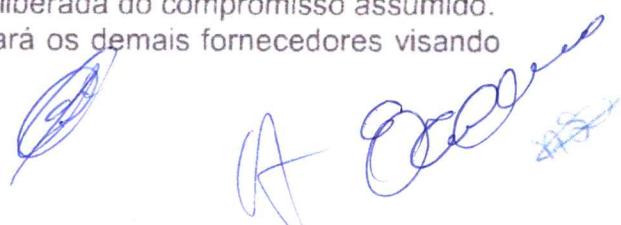
6.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses** da data de recebimento das propostas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

6.4 Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

6.5 Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Silvanópolis.

7.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preço oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Silvanópolis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

10. DA ORDEM DE SERVIÇO

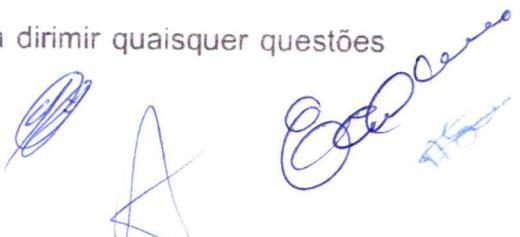
10.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante e o Secretário de Administração, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **CONTRATANTE** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

9.3 Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional - TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



9.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e Beneficiária da Ata.

Silvanópolis – TO, 22 de agosto de 2023.



GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Silvanópolis
CONTRATANTE

Adeusvi Moreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Mun. de Saúde
Decreto nº 002 de 04/01/2021



ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora Municipal de Saúde
CONTRATANTE



EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO
Gestora Municipal de Educação
CONTRATANTE

Adriana Suzart Alves
COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+
CNPJ: 46.418.641/0001-61
ADRIANA SUZART ALVES
410.320.395-15
DETENTORA DA ATA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: